



Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

Resolução CMAS-BH nº xx /2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015, na Resolução CMAS-BH nº 66, de 21 de dezembro de 2016, a Resolução CMAS-BH que convoca o processo eleitoral e aprova o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH, para a gestão 2021 a 2023 e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Divulgar Ata de Homologação das Habilitações e não Habilitação de Candidatas e Candidatos Segmento de entidades e organizações de usuárias e usuários sobre processo de eleição de representantes da sociedade civil no CMAS - Gestão 2021/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Lucio Luiz Tolentino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA DE HABILITAÇÕES E NÃO HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIAS E USUÁRIOS SOBRE PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2021/2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CMAS nº15 de 2021, de acordo com as atribuições previstas no at. 10º, que define que a Comissão Eleitoral baseará sua atuação nas competências conferidas a esta por meio da Resolução CMAS-BH nº 18, de 29 de julho de 2020, e suas alterações posteriores. A publicação do Ato de Homologação da relação de representantes de entidades e organizações de usuárias e usuários do SUAS habilitadas a candidatas ou candidatos para a participação no processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMA-BH Gestão 2021/2023 e ainda, considerando que no § 1º, do art. 30, deste Regimento, caberá à Comissão Eleitoral analisar se a candidatura atende aos critérios previstos neste regimento e normativas em vigor até do dia 24 de junho, devendo habilitá-la ou desabilitá-la, com devida justificativa e publicar o Processo Eleitoral e no DOM, no dia 25 de junho e publicizar o resultado na página eletrônica do CMAS-BH site da (pbh.gov.br/cmas), no link Processo Eleitoral. Cabe ressaltar que em caso de indeferimento de candidatura está previsto no §2º do art. 30, o período de recurso, que será entre os dias 28 e 29 de junho de 2021, que deverá ser remetido por e-mail ao CMAS-BH (cmas.plenarias@pbh.gov.br) com identificação do responsável pelo recurso, objeto do recurso e justificativa que fundamente o mesmo. O §3º do supracitado artigo, os recursos serão avaliados pela Comissão Eleitoral com a publicação do resultado e habilitação final das candidaturas até 1º de julho de 2021. Após análise documental das candidatas e candidatos, segmento usuárias e usuários do Sistema Único da Assistência Social, a Comissão resolve:

I. CANDIDATA HABILITADA

Maria Aparecida Bayao – Fórum Municipal de Usuários e Usuárias do Sistema Único da Assistência Social de Belo Horizonte - FMUSUAS-BH.

I. CANDIDATO NÃO HABILITADO

Rafael Roberto Fonseca da Silva - Fórum de População de Rua de Belo Horizonte.

Motivo: Candidatura não habilitada em decorrência da entidade não ter apresentado a documentação completa nos termos previstos no art. 30, da Resolução CMAS-BH nº 15/ 2021 - Foi apresentada somente documentação referente ao candidato.